

3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGIMENTOS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DO FORO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ARTIGO 36, LEI Nº 11.101/2005
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 8003251-91.2021.8.05.0274
AUTOR: TSJ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

A Exma. Juíza da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Regimentos Públicos e Acidentes de Trabalho do Foro de Vitória da Conquista, Bahia, através do presente Edital, convoca nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 os credores e informa à sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores da TSJ Transportes de Cargas Ltda., inscrita no CNPJ. sob o nº 10.398.739/0001-57, processo nº 8003251-91.2021.8.05.0274, que tem como ordem do dia a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial encartado no id nº 110138550 do Processo de Recuperação Judicial, bem como outros assuntos de interesse dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será realizada no formato VIRTUAL pela Plataforma BEX (w w w .brasilexpert c om .br), mediante cadastramento prévio, a ser transmitida ao vivo para os demais participantes, sem qualquer prejuízo para sua participação. A Assembleia ocorrerá em primeira convocação na data de 18/11/2022, às 9 horas para início do credenciamento dos credores, e às 10 horas para instalação da assembleia e em segunda convocação em 25/11/2022, no mesmo local e horário. Em primeira convocação a instalação ocorrerá com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 25 de novembro de 2022, quando será instalada a Assembleia com a presença de qualquer número de credores presentes nos termos do art. 37, §2º da LRF. A Assembleia será presidida pelo Dr. Orlando Isaac Kalil Filho, OAB/BA 3.479, Administrador Judicial nomeado por este Juízo, ID. 98329869 dos autos da Recuperação Judicial. Os credores com direito a voto e que desejem exercer o seu direito na Assembleia Geral de Credores devem realizar a sua habilitação ou de seu representante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia nos termos do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Os sindicatos poderão representar seus associados titulares de créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho desde que o referido sindicato apresente com 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia a lista com os associados que pretende representar, caso algum credor figure em lista de mais de um sindicato deverá esclarecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia qual sindicato o representa sob pena de não ser representado por nenhum deles, nos termos do art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. A HABILITAÇÃO DOS CREDORES SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SITE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL <ht tp //tsjtransportes.admrecuperacaojudicial c om .br>, UTILIZANDO A OPÇÃO “HABILITAÇÃO AGC”, ONDE SERÃO INFORMADOS OS DADOS DO CREDOR E REPRESENTANTE, BEM COMO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO. Após aprovada a habilitação, para acesso à Plataforma virtual BEX, cada credor/procurador receberá no endereço eletrônico informado na habilitação os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 2) Recebida e conferida a documentação, o Administrador Judicial primeiramente validará o credenciamento, assim como em até 20 (vinte) horas anteriores a AGC será encaminhado o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a utilização de conexão estável; 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09h, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 7) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 8) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão solicitar a palavra via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização do Administrador Judicial será imediatamente silenciada; 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via mensagem de WhatsApp (11) 97186-5279 ou (11) 9-9810-4543, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o Administrador Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail indicado pelo Administrador Judicial no início da Assembleia, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a Assembleia; 12) Após o encerramento da Assembleia, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura digital, o qual deverá ser imediatamente firmado de forma eletrônica, no qual será remetido para a Administradora Judicial; 14) A íntegra da Assembleia virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada. 15) Caso a Assembleia não se instale em primeira

convocação, para os credores e representantes devidamente cadastrados não há necessidade de um novo cadastro, devendo ser utilizado o mesmo login e senha para 2ª convocação. A assembleia ora convocada tem como objeto a seguinte ordem do dia: a) deliberação, pelos credores, sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação encartado no ID. 110138550 dos autos; b) deliberação sobre constituição do Comitê de Credores; e, c) outros assuntos de interesse da Recuperanda e dos credores. O Plano de Recuperação Judicial apresentado e que será objeto de deliberação e voto pode ser encontrado em sua íntegra no site <ht tp //tsjtransportes.admrecuperacaojudicial c om .br>. Neste mesmo endereço eletrônico o credor terá à sua disposição um “GUIA PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA. A Assembleia Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa na forma do art. 36 da Lei Recuperacional. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, aos 18 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº:0303316-96.2014.8.05.0274
Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu:Fernando Santos de Almeida
Prazo:90

Intimando Réu: Fernando Santos de Almeida, Rua Olavo Ramos, 1419, Guarani - CEP 45035-090, Vitória da Conquista-BA, RG 01506409-35, Casado, brasileiro, CORRETOR DE IMÓVEIS, pai Agenor Marques de Almeida, mãe Maria Solange Vieira Santos Parte Conclusiva da Sentença: “(...)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para condenar o réu Fernando Santos de Almeida, antes qualificado, como incurso na prática do crime tipificado no art. 171, §2º, I, na forma do art. 71, ambos do Código Penal. Em consequência, passo a dosar-lhe a reprimenda penal.P.R.I.C. Vitória da Conquista(BA), 01 de setembro de 2022. LEONARDO COELHO BOMFIM Juiz de Direito”. Prazo para Recurso: 10 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, sem intervalo de dias na forma da lei.
Vitória da Conquista (BA), 17 de outubro de 2022.

LEONARDO COELHO BOMFIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº:0303316-96.2014.8.05.0274
Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu:Fernando Santos de Almeida
Prazo:90

Intimando vítima: JURANDI PEREIRA SILVA, Rua Amelia Rodrigues, 610, Kadija, Patagonia - CEP 45065-420, Vitória da Conquista-BA, brasileiro
Parte Conclusiva da Sentença: “(...)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para condenar o réu Fernando Santos de Almeida, antes qualificado, como incurso na prática do crime tipificado no art. 171, §2º, I, na forma do art. 71, ambos do Código Penal. Em consequência, passo a dosar-lhe a reprimenda penal.P.R.I.C. Vitória da Conquista(BA), 01 de setembro de 2022. LEONARDO COELHO BOMFIM Juiz de Direito”. Prazo para Recurso: 10 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, sem intervalo de dias na forma da lei.

Vitória da Conquista (BA), 17 de outubro de 2022.

LEONARDO COELHO BOMFIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº:0300306-73.2016.8.05.0274
Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas